



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2013**

<b>PROCESSO LICITATORIO</b>	<b>04/2014</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>Pregão Presencial</b>
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	<b>04/2014</b>
<b>AREA SOLICITANTE</b>	<b>Dep. Municipal de Adm. e Finanças</b>

A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com endereço na **Rua Araçuai, S/N – Centro**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 45/2013, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **Pregão**, na sua forma **Presencial**, tipo **menor preço por item**, através do Sistema de **Registro de Preços** sendo regido pela da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 ,Decreto Municipal nº078/2014 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório nº04/2014, Pregão Presencial nº 04/2014.

**I – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.1 As propostas deverão ser encaminhadas à sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, situada na **Rua Araçuai, S/N - Centro - Francisco Badaró-MG – CEP: 39.644-000** onde estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nº 04/2014, critério de julgamento **Por Item - Menor Preço**.

**APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**DATA: 09:00:00 de quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2014**

1.2 Após a fase de Credenciamento não serão aceitas novas propostas e documentos de habilitação.

**II – DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se a o licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte:

2.3.1 Anexo I – Termo de referência;

2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta/ Quantitativo e Especificação dos Produtos

2.3.3 Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

2.3.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

2.3.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

2.3.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso, XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

2.3.7 Anexo VII – Modelo de Procuração Particular;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

**III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

3.1 Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada (1.º andar) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró.

3.3 Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 Entidades empresariais que se encontrarem em processo de falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.3.2 Entidades empresariais que estiverem incursas nas penalidades previstas no art. 87, inciso III e IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações;

3.3.3 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

**IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO**

4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital **até o segundo dia útil** que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**V – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para manifestar-se em seu nome durante todas as fases do procedimento licitatório do Pregão, as empresas licitantes poderão credenciar um representante, apresentando os documentos abaixo relacionados fora dos envelopes de “Proposta” e de “Documentação”, obedecendo aos seguintes critérios:

5.2 Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente), este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procução ou Instrumento Particular de Procução (Modelo do Anexo VII, deste Edital) com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.4 A Procução deverá ser acompanhada, da cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação no ato da sessão do Estatuto, Contrato Social, ou instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civas, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando a capacidade do(s) outorgante(s) para constituir procurador com os poderes exigidos e cópia da cédula



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

de identidade ou documento oficial com foto, autenticada em cartório, de um dos representantes legais da empresa.

5.5 Deverá ser apresentada a Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação (Modelo do Anexo V, deste Edital).

5.6 Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa;

5.7 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.8 Fica assegurada aos licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pelo pregoeiro.

5.9 Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para que possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, é obrigatória, no momento do credenciamento, a apresentação da declaração, Anexo IV deste edital.

**VI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

6.1 Caso não utilizada a faculdade prevista na cláusula V subitem 5.9, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos

6.2 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

6.3 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado as MEs e EPPs **o prazo de 02(dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, **prorrogação por igual período**, a critério da Administração Pública, para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

---

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.5 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

6.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação de ME ou EPP, na forma da letra a. desta Cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.
- e) O disposto neste subitem 6.6, d somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por ME ou EPP.
- f) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g)– Nos termos do artigo 48, III da Lei Complementar 123/2006, 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação fica reservado para ser contratado com microempresas e empresas de pequeno porte.**

**VII – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

7.1. – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares:

- a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de ser ME ou EPP e a procuração particular, conforme Anexo IV,V e VII **(as referidas declarações deverão estar por fora dos envelopes).**
- b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e
- c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

7.2. – Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes

**VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

8.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº04/2014**

**PREGÃO Nº004/2014**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014**

**PREGÃO Nº04/2014**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**SALA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FRANCISCO BADARÓ**

8.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

8.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura.

**IX – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)**

9.1 Os licitantes deverão apresentar suas propostas dentro de envelope fechado, respeitados os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço da empresa licitante.
- b) Conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo II** deste edital;
- d) Conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;
- e) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título. **A proposta só será aceita com 02(duas) casas decimais após a vírgula.**
- f) Além da proposta em **envelope fechado**, solicitamos a entrega da mesma através de pen-drive ou CD para facilitação no julgamento do Processo. A proposta do pen-drive será preenchida através de arquivo próprio fornecido por esta prefeitura para seu devido preenchimento.

**X – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ( ENVELOPE 02)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

10.1 Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com o mesmo CNPJ, relativos ao estabelecimento que firmará Ata de Registro de Preços com o Município de Francisco Badaró, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência plena** até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- 10.1.1 Comprovante de inscrição no CNPJ, nos termos da IN-SRF 200/2002;
- 10.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 10.1.3 Certidão Negativa de Débito – CND, emitido pela Previdência Social – INSS;
- 10.1.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- 10.1.6 Certidão Negativa de Débitos Estaduais
- 10.1.7 Certidão Negativa de Débitos Municipais
- 10.1.8 Ato Constitutivo da empresa, acompanhado das alterações em vigor, devidamente registradas;
- 10.1.9 Declaração para cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo constante no anexo VI.
- 10.1.10 Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo de 90(noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o Inciso II do Artigo 31 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
- 10.1.11 Alvará de licença para localização e funcionamento relativo ao exercício de 2014.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

10.1.12 Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme determina o Parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93(conforme modelo constante no anexo VIII)

10.2 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.3 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de Documentação, para a devida autenticação pelo Pregoeiro ou servidor apto para praticar tal ato.

10.4 A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

10.5 Os documentos retirados da internet, que poderão ser apresentados em cópias não autenticadas, terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores para fins de habilitação.

10.6 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

**XI – DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

11.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que, observadas as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

11.2.2 No dia, horário e local estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro fará a abertura da sessão, recebendo das empresas interessadas os documentos para credenciamento e os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

11.2.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

11.3 Terminado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços e classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço.

11.3.1 Quando não foram verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições aqui definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.4 Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados em forma sucessiva em valores distintos e decrescentes.

11.4.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

11.5.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o registro.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.9 Constatada o atendimento das exigências de habilitação, a proposta será declarada vencedora, sendo adjudicado à licitante o objeto do certame, que deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais.

11.10 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade procedendo e verificando a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

11.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso **no prazo de 03 (três) dias corridos**, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

11.12 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará a adjudicação para determinar o registro.

11.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**XII - DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 A Secretaria Municipal de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) classificado em primeiro lugar por item para, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

12.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

12.3 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo valor registrado, na seguinte hipótese:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

12.3.1 Inexecução da Ata de Registro de Preços pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

12.4 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.1 e 12.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo estimado para o item e o período remanescentes da Ata anterior.

12.5 O Fornecedor a ser Registrado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução do que for avençado na Ata de Registro de Preços.

12.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada fica obrigada a executar os serviços de acordo com a forma indicada pela Divisão de Compras em cada “Ordem de Serviço”.

12.7 O Município de Francisco Badaró não está obrigado a solicitar uma quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da execução.

12.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8666/93.

12.9 É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos serviços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

**XIII – DOS RECURSOS**

13.1A manifestação da intenção de interpor recurso quanto às decisões do Pregoeiro será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

13.2A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.3Recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.4O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5O Município de Francisco Badaró não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala de Compras e licitação, localizada na Rua Araçuaí, S/N, Centro, Edifício sede da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.6 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

13.7A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**XIV – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

14.1 A área competente para fiscalizar é o Departamento de Administração e Finanças, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.2 O Município de Francisco Badaró reserva-se o direito de não receber o(s) serviço(s) em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir a Ata de Registro de Preço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

14.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições e correspondentes ao solicitado em edital, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo **de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da requisição de compra emitida pelos setores responsáveis.

14.4 Todos os itens deverão ser entregues diretamente aos setores requisitantes, na quantidade requerida em ordem de fornecimento. O responsável pelo recebimento indicado pelos (as) Secretárias(os) deverão conferir os produtos (quantidade, qualidade, validade, etc.) e assinar em duas vias o comprovante de recebimento, ficando uma na entidade e devolvendo a outra ao fornecedor.

14.5 Concluída a entrega do objeto, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária, conforme preceitua o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

14.6 A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue junto com o seu objeto.

**XV – DO PAGAMENTO**

15.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Francisco Badaró, por processo legal, após a comprovação do fornecimento, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

15.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**XVI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

16.1 Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de **01 (um) ano**.

**16.3 - Incumbe à Contratante:**

16.3.1 - Conferir as especificações e receber o material objeto deste edital;

16.3.2 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Nota de Empenho;

**16.4 - Incumbe à Licitante vencedora:**

16.4.1 - Entregar o material, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no almoxarifado dos setores requisitantes no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da Requisição;

16.4.2 - Substituir o material que estiver danificado, quando da entrega dos mesmos ou quando for utilizado e a Prefeitura Municipal identificar defeitos de fabricação.

16.4.3 O Fornecedor a ser Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

16.5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da empresa a ser registrada não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

16.6 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas

**XVII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.2 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.5 Tiver presentes razões de interesse público.

17.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Administração.

17.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**XVIII - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

18.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

- a) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou *fato de príncipe*, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

18.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

18.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor a ser Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

18.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

18.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

18.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

18.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

18.8 O Fornecedor a ser Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

18.9 A Licitante vencedora fica obrigada aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho

18.10 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

19.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

19.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

19.4.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 19.3,II e das demais cominações legais.

**XX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

20.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

20.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

20.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

**XXI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

21.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

21.5 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

21.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.

21.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de MINAS NOVAS /MG.

21.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: **RUA ARAÇUAI, S/N - Centro - Francisco Badaró/MG**, até 02 (dois) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 033.3738-1123 ou email-[setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

21.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, **gratuitamente**, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

21.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**Francisco Badaró/MG, 17 de janeiro de 2014.**

---

**Fábio Ramalho Siqueira**  
**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- DO OBJETO:**

1.2 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a licitação que visa o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção dos Departamentos Municipais pertencentes ao Município de Francisco Badaró – MG durante todo o ano de 2014.

**2- DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. A aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE é de extrema necessidade para a reposição do estoque do almoxarifado da Prefeitura Municipal para atender a demanda dos diversos Departamentos desta prefeitura, visando manter o bom funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais desenvolvidas nesses setores pelo período de 12 meses.

**3- DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR MÉDIO UNIT.
01	AGENDA 190/250MM (+-20MM) 2014.COM APRESENTAÇÃO SEMANAL,CAPA DURA EM COURO SINTETICO PLASTICO PVC,OU PAPEL TEXTURIZ,QUE NÃO POSTE PROPAGANDACOMERCIAL DE TERCEIROS.: LOMBADA COSTURADA OU EM ESPIRAL,FITILHO MARCADOR DE POSICIONAMENTO OU FOLHAS COM PICOTE,PAGINA INICIAL PARA PREENCHIMENTO DADOS PESSOAIS	UNID	35,00	14,56
02	AGULHAS PARA COSTURA 80/12	UNID	50,00	0,40
03	ALMOFADA PARA CARIMBO,EMBALAGEM PLÁSTICA,TAMANHO 03,105X65MM AZUL E PRETO	UNID	30,00	4,32
04	APLICADOR DE COLA QUENTE (PISTOLA),BIVOT,TAMANHO GRANDE	UNID	10,00	19,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"

2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

05	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO,: O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	UNID	220,00	0,59
06	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PAPEL OFICIO A4,TRIPLA	UNID	5,00	52,80
07	BASTÃO PARA COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA:	KG	6,00	25,10
08	BASTAO PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE, PARA PISTOLA GR.	KG	5,00	27,43
09	BOBINA DE PAPEL P/FAX:	UNID	10,00	7,69
10	BOBINA PARA CALCULADORA 58MMX30M	UNID	20,00	1,74
11	BORRACHA BRANCA RECORD D20,CX C/20UNID	CX	25,00	13,49
12	CADERNO BROCHURA,GRANDE C/96 FOLHAS,C/PAUTA	UNID	200,00	4,17
13	CADERNO DE PROTOCOLO 100FLS,CAPA DURA	UNID	5,00	9,65
14	CADERNO GRANDE ESPIRAL 200 FLS DE CAPA DURA	UND	60,00	8,93
15	CADERNO GRANDE,CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS	UND	60,00	5,58
16	CADERNO PEQUENO 96FLS,CAPA DURA,BROCHURA	UNID	720,00	3,51
17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, confeccionada em polipropileno corrugado(pc londa),gigante(grande),modelo desmontavel com impressao em dois lados,fechamento duplo reforçadoc/visor	UNID	600,00	3,91
18	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS CLA-9688B	UNID	40,00	10,66
19	CANETA ESFEROGRÁFICA,07,COR PRETA:	UNID	10,00	0,77
20	CANETA ESFEROGRÁFICA07, COR AZUL,CX COM 100 UNID:	CX	65,00	49,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, 07,COR VERMELHA,CX C/100UNID	CX	5,00	49,00
22	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, com corantes de Alta Qualidade: Cores mais vivas e grande durabilidade,SECAGEM RÁPIDA,LEVE E MACIA,TINTA LAVÁVEL,ESTOJO C/12 CORES.: Altura: 15,00 cm,-Largura: 1,00 cm,-Profundidade: 12,00 cm,-Peso: 0,160 Kg	UNID	30,00	6,18
23	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR AMARELAS	UNID	50,00	0,40
24	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR AZUL	UNID	50,00	0,40
25	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR BRANCA	UNID	330,00	0,39
26	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR VERDE	UNID	50,00	0,40
27	CD-R, 700 MB,PCT C/50UNID	PCT	12,00	38,83
28	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 2/0 CAIXA C/100 UNIDADES:	CX	10,00	2,42
29	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 4/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	60,00	1,60
30	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 6/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	20,00	1,74
31	CLIQUE GALVANIZADO AÇO,Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES	CX	50,00	2,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

32	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 500 GRAMAS.	UNID	20,00	6,00
33	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 90G.	UNID	70,00	1,48
34	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR AZUL	CX	5,00	14,76
35	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR CRISTAL	CX	5,00	14,76
36	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR OURO	CX	5,00	14,76
37	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR PRATA	CX	5,00	14,76
38	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR VERDE	CX	5,00	14,76
39	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR VERMELHA	CX	5,00	14,76
40	COLA PERMANENTE,VIDROS DE 250G.	UNID	150,00	13,90
41	COLCHONETE PARA ESCOLA E CRECHE 1,30X60X5 D-28	UNID	30,00	71,66
42	CORRETIVO,frasco c/18ml,a base de Água	unid	50,00	1,20
43	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA OFICIO,EM PAPEL KRAFT,90 GR,150MM	UNID	350,00	0,13
44	ENVELOPE PARDOS ,TAMANHO 24X34CM,CX C/250UNID:	CX	14,00	40,33
45	ESPELHO COM MOLDURA EM MADEIRA MDF,20X30CM	UNID	80,00	12,23
46	ESTENCIL ROXO, para mimeógrafo a álcool,caixa com 100 unidades,com validade minima de 6 meses da data de entrega	CX	1,00	147,90
47	ESTILETE,LÂMINA 18MM,CABO PLÁSTICO ,COLORIDO	UNID	60,00	0,92
48	ETIQUETA POLIFIX,Nº30-66,7 X 25,4 MM X 3 TAM.EM POL;2 X 15/8 PCT C/ 100 FOLHAS CONTENDO 3000 ETIQUETAS	PCT	3,00	46,80
49	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UNID	20,00	1,88
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM,ROLO 45MX45MM	UNID	700,00	3,14
51	FITA CREPE,BRANCA FINA,ROLO 18X50M:	UND	600,00	3,20
52	FOLHA DE EVA. 600X400X2MM,COR AMARELA,PCT C/10 UNID	PCT	20,00	9,17
53	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR AZUL,PCT C/10UNID	PCT	20,00	9,17
54	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR BRANCA,PCT C/10UNID	PCT	10,00	9,17
55	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR PRETA,,PCT C/10UNID	PCT	20,00	9,17
56	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR VERDE,PCT C/10UNID	PCT	20,00	9,17
57	FOLHA DE EVA. 600X400X2MM,COR VERMELHA,PCT C/10 UNID	PCT	20,00	9,17
58	GRAMPEADOR GE 309,10,5CM:	UNID	10,00	9,52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"

2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

59	GRAMPEADOR, MANUAL, DE MESA, EM METAL CROMADO OU PINTADO, TAMANHO GRANDE, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMPOS, REFERÊNCIA 26 COM 6MM DE ALTURA (26/6), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR FOLHAS ATÉ A ESPESSURA DE 3MM:	UN	25,00	26,66
60	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX COM 5.000 UNIDADES	CX	70,00	5,35
61	LAPIS DE COR, caixa com 12 unidades, tamanho grande, de qualidade semelhante ao labra	CX	100,00	3,44
62	LAPIS PRETO, nº2, de qualidade semelhante ao labra	CX	30,00	33,48
63	LIVROS, DE REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UND	45,00	11,63
64	MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA, IMÃ, 0,3MM	MT	50,00	2,90
65	MARCA TEXTO FLUORESCENTE 4MM, CX C/12 UNID	CX	10,00	16,76
66	PAPEL CARTÃO, FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO 46CM X 65CM, 200G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	10,00	11,96
67	PAPEL COUCHÊ BRILHO, 115GR, A4, BRANCO, PCT C/250 FOLHAS	PCT	20,00	74,49
68	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, 210MMX297MM, PCT C/50 FOLHAS	PCT	15,00	14,26
69	PAPEL KRAFT, MARRON A4, 200G/M², PCT C/100 FOLHAS	PCT	10,00	39,00
70	PAPEL OFÍCIO 4, 210mmx297mm, branco leite, caixa contendo 10 resmas	CX	155,00	137,03
71	PAPEL OFÍCIO 4. VERDE, CX COM 10 RESMAS	CX	10,00	60,70
72	Papel Pardo ou Semikraft 80g, Bobina com 80cm de largura, peso médio de 16kg e aproximadamente 250 metros de papel.	ROLO	5,00	112,39
73	PAPEL VERGÊ A4 210MM X 297MM, 180GR COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS.	PCT	78,00	11,86
74	PASTA C/GRAMPO TRILHO METAL, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, FORMATO 335MMX230MM	UNID	300,00	2,23
75	PASTA CARTÃO DUPLO 480G, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO (unitário) 350MMX230MM, PCTE COM 20 UNIDADES	PCT	60,00	2,36
76	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	30,00	12,35
77	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO FOR 340MMX230MM	UNID	2.200,00	1,74
78	Pasta para molhar dedos, Levemente perfumado. Não gorduroso. Atóxico. 12g.: Pasta para molhar dedos. Indicado para manuseio de papéis e papel moeda. Levemente perfumado. Não gorduroso. Atóxico. 12g.	UND	5,00	2,94
79	PASTA PLÁSTICA TIPO CANALETA A4, PCT COM 30 UNID	PCT	3,00	34,86
80	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO C/ TRAVA DE METAL	UNID	700,00	2,49
81	PEN DRIVE 02 GB	UNID	5,00	25,23
82	PEN DRIVE 32 GIGAS	UND	10,00	97,50
83	PEN DRIVE 8 giga	unid	10,00	36,93
84	PEN DRIVE 4 GB:	UN	20,00	35,89
85	Perfurador de papel 02 furos p/12 fls preto 9010 CX 1 UN	UNID	25,00	19,33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**

- ESTADO DE MINAS GERAIS -

"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"

2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

86	PERFURADOR DE PAPEL,MESA METÁLICO,FR205	UNID	10,00	40,43
87	PILHA TIPO AAA,1.5V	UND	20,00	1,99
88	PILHAS RECARREGÁVEIS AA,2.500m Ah	UNID	24,00	7,15
89	PINCEL ATOMICO 1100, caixa com 10 unidades, na cor azul.	cx	25,00	36,61
90	PINCEL ATOMICO 1100, caixa com 10 unidades, na cor vermelha.	cx	25,00	36,61
91	PINCEL ATÔMICO 1100, PRETO,CX C/10 UNID: ,	CX	15,00	36,61
92	PINCEL CANETA PARA QUADRO BRANCO, CX C/12 UNID,COR AZUL	CX	3,00	52,19
93	PINCEL CANETA PARA QUADRO BRANCO,CX C/12 UNID,COR VERMELHA	cx	3,00	52,52
94	PINCEL CHATO Nº12,PARA PINTURA EM TECIDO	UNID	300,00	3,66
95	PORTA RETRATO DE MADEIRA MDF,15X10	UNID	240,00	6,16
96	Régua em poliestireno 30 cm cristal 981.0	UND	100,00	0,51
97	RELÓGIO DE PAREDE, ANALÓGICO,PADRÃO DE HORAS 12 HORAS,PLÁSTICO,CROMADO,DIMENSÃO APROX.28X28X3CM,PESO APROX.270G,ALIMENTAÇÃO PILHA AA 1,5V.	UNID	2,00	19,11
98	TECIDO DE BRIM VERMELHO	MT	50,00	14,99
99	TECIDO DE BRIM,BRANCO	MT	50,00	14,99
100	TECIDO ELANCA BRANCO	MT	100,00	14,99
101	TECIDO ELANCA VERMELHO	MT	100,00	14,99
102	TESOURA DE PICOTAR PAPEL, TECIDO ,EM AÇO INOX 9,5 POLEGADAS	UNID	50,00	43,62
103	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO	UNID	200,00	1,69
104	TESOURA MULTIUSO, CABO PLÁSTICO,LÂMINA EM AÇO INOX ,TAMANHO 20,5CM	UN	130,00	6,56
105	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO,EMALAGEM COM 37 ML.:	UN	30,00	3,52
106	TINTA PARA MADEIRA 250ML,COR AMARELA	UNID	10,00	11,05
107	TINTA PARA MADEIRA 250ML,COR AZUL	UNID	10,00	11,05
108	TINTA PARA MADEIRA 250ML,COR BRANCA	UNID	10,00	11,05
109	TINTA PARA MADEIRA 250ML,COR PRETA	UNID	10,00	11,05
110	TINTA PARA MADEIRA 250ML,COR VERDE	UNID	10,00	11,05
111	TINTA PARA MADEIRA 250ML,COR VERMELHA	UNID	10,00	11,05
112	TINTA PARA TECIDO, 250ml,AMARELA	UN	10,00	10,66
113	TINTA PARA TECIDO, 250ml,AZUL	UNID	10,00	10,66
114	TINTA PARA TECIDO, 250ml,BRANCA	unid	10,00	10,66
115	TINTA PARA TECIDO, 250ml,PRETA	UNID	10,00	10,66
116	TINTA PARA TECIDO, 250ml,ROSA	UNID	10,00	10,66
117	TINTA PARA TECIDO, 250ml,VERDE	UNID	10,00	10,66
118	TINTA PARA TECIDO, 250ml,VERMELHA	UNID	10,00	10,66
119	TINTA RELEVO DIMENSIONAL C/6 CORES BRILHANTES ,DE 20 ML CADA.	CX	80,00	21,49
120	TNT EM ROLO 40G,1,40X50M,COR AMARELA	ROLOS	2,00	69,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

121	TNT EM ROLO 40G,1,40X50M,COR AZUL	ROLO	2,00	69,96
122	TNT EM ROLO 40G,1,40X50M,COR AZUL PISCINA	ROLO	1,00	69,96
123	TNT EM ROLO 40G,1,40X50M,COR BRANCA	ROLO	3,00	69,96
124	TNT EM ROLO 40G,1,40X50M,COR PRETA	ROLO	1,00	69,96
125	TNT EM ROLO 40G,1,40X50M,COR VERDE	ROLO	3,00	69,96
126	TNT EM ROLO 40G,1,40X50M,COR VERMELHA	ROLO	3,00	69,96
127	VERNIZ INCOLOR 250 ML	UNID	10,00	16,76

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$81.089,40(oitenta e um mil,oitenta e nove reais e quarenta centavos).**

#### **4-DA PROPOSTA**

4.1 A Proposta de preço deverá constar a discriminação dos produtos, as quantidades solicitadas, os valores unitários e o total, marca do produto, prazo de validade da proposta e poderá ser apresentada conforme Anexo II, isenta de emenda, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.2 Deverá ser entregue dentro do envelope de n.º 01.

4.3 Os valores propostos deverão ser cotados no modo unitário e no global dos itens, em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Francisco Badaró quaisquer custos adicionais.

#### **5- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

5.1 Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, pela empresa vencedora da licitação, no prazo de, no máximo, 10 (dez) dias contados a partir do recebimento do Pedido de Material, ressalvados os motivos de força maior;

5.2 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal ,Rua Araçuaí, s/n.,Centro,Francisco Badaró-MG, em dias úteis, e nos seguintes horários: 08 às 12 horas e de 14 às 17 horas.

#### **6- A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

6.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

6.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

6.3 A Divisão de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa

**7- DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

O Município de Francisco Badaró/MG acompanhará a qualidade dos materiais adquiridos e as especificações em conformidade com este Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao contratante qualquer ocorrência de irregularidade.

A entrega deverá ser realizada perante o Diretor do Departamento de Administração e Finanças que adotará os seguintes procedimentos:

- a) provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo vencedor e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade(conforme termo de referência), prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo vencedor, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

Caso fique constatada a irregularidade na entrega, a Contratada após comunicação pelo Diretor do Departamento Municipal de Administração deverá saná-la no prazo máximo de 5 (cinco) dias .



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

Em caso de irregularidade não sanada pelo vencedor, o Diretor do Departamento de Administração reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Francisco Badaró/MG para aplicação de penalidades.

Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Francisco Badaró/MG.

O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

O material, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do produto.

Prazo para entrega do objeto não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pela Empresa vencedora da licitação.

A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- **O número da Ordem de Fornecimento;**
- **O nome do produto;**
- **A marca e o modelo;**
- **O número do item entregue e**
- **A quantidade correspondente a cada item;**
- **O prazo de Garantia do produto.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

## **8 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através da Tesouraria do Município de Francisco Badaró /MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do produto, acompanhado dos documentos fiscais eletrônicos.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer produto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela Contratada.

§ 2º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

## **9- DA VIGÊNCIA**

O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

**AO**

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ**

**FRANCISCO BADARÓ – MG**

A .....(EMPRESA), com sede à..... (SEDE), CNPJ

N.º..... (CNPJ), vem apresentar sua proposta para REGISTRO DE  
PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
EXPEDIENTE.

Declara estar de acordo como os termos do Pregão (Presencial) nº 04/2014.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para  
a assinatura do contrato o seu representante legal Sr.

....., CPF nº.....

1 - Propõe, para fornecimento de produtos ora ofertados, o preço total de R\$....(por  
extenso), conforme Quantitativo/Especificação do anexo II.

2 - O prazo de validade da presente proposta é de ..... (.....) dias a  
contar da data da sua entrega.

Local e Data.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2014**

**QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	MARCA
01	AGENDA 190/250MM (+-20MM) 2014, COM APRESENTAÇÃO SEMANAL, CAPA DURA EM COURO SINTETICO PLASTICO PVC, OU PAPEL TEXTURIZ, QUE NÃO POSTE PROPAGANDA COMERCIAL DE TERCEIROS.: LOMBADA COSTURADA OU EM ESPIRAL, FITILHO MARCADOR DE POSICIONAMENTO OU FOLHAS COM PICOTE, PAGINA INICIAL PARA PREENCHIMENTO DADOS PESSOAIS	UNID	35,00			
02	AGULHAS PARA COSTURA 80/12	UNID	50,00			
03	ALMOFADA PARA CARIMBO, EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMANHO 03, 105X65MM AZUL E PRETO	UNID	30,00			
04	APLICADOR DE COLA QUENTE (PISTOLA), BIVOT, TAMANHO GRANDE	UNID	10,00			
05	APONTADOR DE LÁPIS SEM DEPÓSITO,: O produto deverá ser de material plástico rígido, com furo cônico e uma lâmina de aço inoxidável aparafusada ou rebitada, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada formando conjunto com união rígida sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis.	UNID	220,00			
06	BANDEJA DE PLÁSTICO PARA PAPEL OFICIO A4, TRIPLA	UNID	5,00			
07	BASTÃO PARA COLA QUENTE PARA PISTOLA PEQUENA:	KG	6,00			
08	BASTAO PARA COLA QUENTE TRANSPARENTE, PARA PISTOLA GR.	KG	5,00			
09	BOBINA DE PAPEL P/FAX:	UNID	10,00			
10	BOBINA PARA CALCULADORA 58MMX30M	UNID	20,00			
11	BORRACHA BRANCA RECORD D20, CX C/20UNID	CX	25,00			
12	CADERNO BROCHURA, GRANDE C/96 FOLHAS, C/PAUTA	UNID	200,00			
13	CADERNO DE PROTOCOLO 100FLS, CAPA DURA	UNID	5,00			
14	CADERNO GRANDE ESPIRAL 200 FLS DE CAPA DURA	UND	60,00			
15	CADERNO GRANDE, CAPA DURA ESPIRAL 96 FLS	UND	60,00			
16	CADERNO PEQUENO 96FLS, CAPA DURA, BROCHURA	UNID	720,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

17	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, confeccionada em polipropileno corrugado(pc lionda),gigante(grande),modelo desmontavel com impressao em dois lados,fechamento duplo reforçadoc/visor	UNID	600,00			
18	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS CLA-9688B	UNID	40,00			
19	CANETA ESFEROGRÁFICA,07,COR PRETA:	UNID	10,00			
20	CANETA ESFEROGRÁFICA07, COR AZUL,CX COM 100 UNID:	CX	65,00			
21	CANETA ESFEROGRÁFICA, 07,COR VERMELHA,CX C/100UNID	CX	5,00			
22	CANETA HIDROGRÁFICA PARA COLORIR, com corantes de Alta Qualidade: Cores mais vivas e grande durabilidade,SECAGEM RÁPIDA,LEVE E MACIA,TINTA LAVÁVEL,ESTOJO C/12 CORES.: Altura: 15,00 cm,-Largura: 1,00 cm,-Profundidade: 12,00 cm,-Peso: 0,160 Kg	UNID	30,00			
23	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR AMARELAS	UNID	50,00			
24	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR AZUL	UNID	50,00			
25	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR BRANCA	UNID	330,00			
26	CARTOLINA 150G/M,50X66CM,FOLHA EM COR VERDE	UNID	50,00			
27	CD-R, 700 MB,PCT C/50UNID	PCT	12,00			
28	CLIFE GALVANIZADO AÇO,Nº 2/0 CAIXA C/100 UNIDADES:	CX	10,00			
29	CLIFE GALVANIZADO AÇO,Nº 4/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	60,00			
30	CLIFE GALVANIZADO AÇO,Nº 6/0 CAIXA C/50 UNIDADES	CX	20,00			
31	CLIFE GALVANIZADO AÇO,Nº 8/0 CAIXA C/25 UNIDADES	CX	50,00			
32	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 500 GRAMAS.	UNID	20,00			
33	COLA BRANCA ESCOLAR, NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, PARA PAPEL, NA FORMA LÍQUIDA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE 90G.	UNID	70,00			
34	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR AZUL	CX	5,00			
35	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR CRISTAL	CX	5,00			
36	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR OURO	CX	5,00			
37	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR PRATA	CX	5,00			
38	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR VERDE	CX	5,00			
39	COLA GLITER,CX COM 12 UNIDADES DE 35G CADA,COR VERMELHA	CX	5,00			
40	COLA PERMANENTE,VIDROS DE 250G.	UNID	150,00			
41	COLCHONETE PARA ESCOLA E CRECHE 1,30X60X5 D-28	UNID	30,00			
42	CORRETIVO,frasco c/18ml,a base de Água	unid	50,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

43	ENVELOPE PARA CORRESPONDENCIA OFICIO,EM PAPEL KRAFT,90 GR,150MM	UNID	350,00			
44	ENVELOPE PARDO ,TAMANHO 24X34CM,CX C/250UNID:	CX	14,00			
45	ESPELHO COM MOLDURA EM MADEIRA MDF,20X30CM	UNID	80,00			
46	ESTENCIL ROXO, para mimeógrafo a álcool,caixa com 100 unidades,com validade minima de 6 meses da data de entrega	CX	1,00			
47	ESTILETE,LÂMINA 18MM,CABO PLÁSTICO ,COLORIDO	UNID	60,00			
48	ETIQUETA POLIFIX,Nº30-66,7 X 25,4 MM X 3 TAM.EM POL;2 X 15/8 PCT C/ 100 FOLHAS CONTENDO 3000 ETIQUETAS	PCT	3,00			
49	EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA GALVANIZADO	UNID	20,00			
50	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM,ROLO 45MX45MM	UNID	700,00			
51	FITA CREPE,BRANCA FINA,ROLO 18X50M:	UND	600,00			
52	FOLHA DE EVA. 600X400X2MM,COR AMARELA,PCT C/10 UNID	PCT	20,00			
53	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR AZUL,PCT C/10UNID	PCT	20,00			
54	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR BRANCA,PCT C/10UNID	PCT	10,00			
55	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR PRETA,,PCT C/10UNID	PCT	20,00			
56	FOLHA DE EVA.600X400X2MM,COR VERDE,PCT C/10UNID	PCT	20,00			
57	FOLHA DE EVA. 600X400X2MM,COR VERMELHA,PCT C/10 UNID	PCT	20,00			
58	GRAMPEADOR GE 309,10,5CM:	UNID	10,00			
59	GRAMPEADOR, MANUAL, DE MESA, EM METAL CROMADO OU PINTADO, TAMANHO GRANDE, CARGA MÍNIMA PARA 200 GRAMOS, REFERÊNCIA 26 COM 6MM DE ALTURA (26/6), CAPACIDADE PARA GRAMPEAR FOLHAS ATÉ A ESPESSURA DE 3MM:	UN	25,00			
60	GRAMPO GALVANIZADO 26X6 CX COM 5.000 UNIDADES	CX	70,00			
61	LAPIS DE COR, caixa com 12 unidades, tamanho grande,de qualidade semelhante ao labra	CX	100,00			
62	LAPIS PRETO,nº2,de qualidade semelhante ao labra	CX	30,00			
63	LIVROS, DE REGISTRO DE ATAS, CAPA DURA COM 100 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS E NUMERADAS	UND	45,00			
64	MANTA MAGNÉTICA ADESIVADA ,IMÃ,0,3MM	MT	50,00			
65	MARCA TEXTO FLUORESCENTE 4MM,CX C/12 UNID	CX	10,00			
66	PAPEL CARTAO,FOSCO, CORES VARIADAS, MEDINDO 46CM X 65CM, 200G, PACOTE COM 20 FOLHAS.	PCT	10,00			
67	PAPEL COUCHÊ BRILHO,115GR,A4,BRANCO,PCT C/250 FOLHAS	PCT	20,00			
68	PAPEL FOTOGRÁFICO A4,210MMX297MM,PCT C/50 FOLHAS	PCT	15,00			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

69	PAPEL KRAFT, MARRON A4, 200G/M <sup>2</sup> , PCT C/100 FOLHAS	PCT	10,00			
70	PAPEL OFICIO 4,210mmx297mm, branco leite, caixa contendo 10 resmas	CX	155,00			
71	PAPEL OFICIO 4.VERDE, CX COM 10 RESMAS	CX	10,00			
72	Papel Pardo ou Semikraft 80g, Bobina com 80cm de largura, peso médio de 16kg e aproximadamente 250 metros de papel.	ROLO	5,00			
73	PAPEL VERGÊ A4 210MM X 297MM, 180GR COM 50 FOLHAS. PAPEL ESPECIAL COM TEXTURA PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS.	PCT	78,00			
74	PASTA C/GRAMPO TRILHO METAL, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO, FORMATO 335MMX230MM	UNID	300,00			
75	PASTA CARTÃO DUPLO 480G, COM GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO (unitário) 350MMX230MM, PCTE COM 20 UNIDADES	PCT	60,00			
76	PASTA CATÁLOGO COM 100 SACOS PLÁSTICOS, REMOVÍVEIS PARA PAPEL A4	UNID	30,00			
77	PASTA COM ABAS E ELÁSTICO, EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO FOR 340MMX230MM	UNID	2.200,00			
78	Pasta para molhar dedos, Levemente perfumado. Não gorduroso. Atóxico. 12g.: Pasta para molhar dedos. Indicado para manuseio de papéis e papel moeda. Levemente perfumado. Não gorduroso. Atóxico. 12g.	UND	5,00			
79	PASTA PLÁSTICA TIPO CANALETA A4, PCT COM 30 UNID	PCT	3,00			
80	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO C/ TRAVA DE METAL	UNID	700,00			
81	PEN DRIVE 02 GB	UNID	5,00			
82	PEN DRIVE 32 GIGAS	UND	10,00			
83	PEN DRIVE 8 giga	unid	10,00			
84	PENDRIVE 4 GB:	UN	20,00			
85	Perfurador de papel 02 furos p/12 fls preto 9010 CX 1 UN	UNID	25,00			
86	PERFURADOR DE PAPEL, MESA METÁLICO, FR205	UNID	10,00			
87	PILHA TIPO AAA, 1.5V	UND	20,00			
88	PILHAS RECARREGÁVEIS AA, 2.500m Ah	UNID	24,00			
89	PINCEL ATOMICO 1100, caixa com 10 unidades, na cor azul.	cx	25,00			
90	PINCEL ATOMICO 1100, caixa com 10 unidades, na cor vermelha.	cx	25,00			
91	PINCEL ATÔMICO 1100, PRETO, CX C/10 UNID: ,	CX	15,00			
92	PINCEL CANETA PARA QUADRO BRANCO, CX C/12 UNID, COR AZUL	CX	3,00			
93	PINCEL CANETA PARA QUADRO BRANCO, CX C/12 UNID, COR VERMELHA	cx	3,00			
94	PINCEL CHATO Nº12, PARA PINTURA EM TECIDO	UNID	300,00			
95	PORTA RETRATO DE MADEIRA MDF, 15X10	UNID	240,00			
96	Régua em poliestireno 30 cm cristal 981.0	UND	100,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

Seção de Compras e Licitação

97	RELÓGIO DE PAREDE, ANALÓGICO, PADRÃO DE HORAS 12 HORAS, PLÁSTICO, CROMADO, DIMENSÃO APROX. 28X28X3CM, PESO APROX. 270G, ALIMENTAÇÃO PILHA AA 1,5V.	UNID	2,00			
98	TECIDO DE BRIM VERMELHO	MT	50,00			
99	TECIDO DE BRIM, BRANCO	MT	50,00			
100	TECIDO ELANCA BRANCO	MT	100,00			
101	TECIDO ELANCA VERMELHO	MT	100,00			
102	TESOURA DE PICOTAR PAPEL, TECIDO, EM AÇO INOX 9,5 POLEGADAS	UNID	50,00			
103	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTAS ARREDONDADAS, CABO TERMOPLÁSTICO, ANATÔMICO, MEDINDO NO MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO	UNID	200,00			
104	TESOURA MULTIUSO, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOX, TAMANHO 20,5CM	UN	130,00			
105	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, EMALAGEM COM 37 ML.:	UN	30,00			
106	TINTA PARA MADEIRA 250ML, COR AMARELA	UNID	10,00			
107	TINTA PARA MADEIRA 250ML, COR AZUL	UNID	10,00			
108	TINTA PARA MADEIRA 250ML, COR BRANCA	UNID	10,00			
109	TINTA PARA MADEIRA 250ML, COR PRETA	UNID	10,00			
110	TINTA PARA MADEIRA 250ML, COR VERDE	UNID	10,00			
111	TINTA PARA MADEIRA 250ML, COR VERMELHA	UNID	10,00			
112	TINTA PARA TECIDO, 250ml, AMARELA	UN	10,00			
113	TINTA PARA TECIDO, 250ml, AZUL	UNID	10,00			
114	TINTA PARA TECIDO, 250ml, BRANCA	unid	10,00			
115	TINTA PARA TECIDO, 250ml, PRETA	UNID	10,00			
116	TINTA PARA TECIDO, 250ml, ROSA	UNID	10,00			
117	TINTA PARA TECIDO, 250ml, VERDE	UNID	10,00			
118	TINTA PARA TECIDO, 250ml, VERMELHA	UNID	10,00			
119	TINTA RELEVO DIMENSIONAL C/6 CORES BRILHANTES, DE 20 ML CADA.	CX	80,00			
120	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, COR AMARELA	ROLOS	2,00			
121	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, COR AZUL	ROLO	2,00			
122	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, COR AZUL PISCINA	ROLO	1,00			
123	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, COR BRANCA	ROLO	3,00			
124	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, COR PRETA	ROLO	1,00			
125	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, COR VERDE	ROLO	3,00			
126	TNT EM ROLO 40G, 1,40X50M, COR VERMELHA	ROLO	3,00			
127	VERNIZ INCOLOR 250 ML	UNID	10,00			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$</b>						
<b>VALOR POR EXTENSO: R\$</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

<b>LOCAL E DATA</b>	<b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA</b>	
---------------------	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2014**

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ/MG, CNPJ nº 18.051.524/0001-77, com sede na Rua Araçuaí, S/N, Centro, a seguir denominado ORGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. ANTONIO SERGIO MENDES, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº078/2014, conforme o Processo Licitatório nº04/2014, Pregão Presencial nº 04/2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS”, conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

**I - DO PRAZO:**

1 O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetiva a contratação.**

**II – DA VIGÊNCIA:**

1 O Registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 1 Realizada a entrega dos produtos o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento do fornecimento, o que será feito pelo Secretário Municipal de Fazenda do Município de Francisco Badaró /MG, por processo legal.
- 2 O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Almoarifado que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
- 3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 4 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
- 5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

**IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:

- 1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **01 (um) ano**.
- 2 O Fornecedor Registrado deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de 10 (dez) dias a contar do Pedido de Material, no Almoarifado da Prefeitura Municipal .
- 3 A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 4 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.

5 A tolerância do Município de Francisco Badaró com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

6 O fornecedor registrado é obrigado a substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

**V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Francisco Badaró para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
“JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ”  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Francisco Badaró, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Francisco Badaró realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Francisco Badaró, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Francisco.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

1.6.3 A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

**VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações das partes:

**I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução do Ata de Registro de Preços por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

1- Fornecer o material a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Francisco Badaró/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes deste Pregão nº04/2014.

2 - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de registro de Preço;

.3 - O Fornecedor deverá fornecer o produto no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Município de Francisco Badaró/MG e deverá ser entregue na Rua Araçuaí, s/nº, Centro, Francisco Badaró - MG, Almoxarifado da Prefeitura Municipal ressalvados os motivos de força maior.

.4 - Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

.5 - Substituir, sem ônus para o Município, os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Edital, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

.6 - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);

.7 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência do contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;

.8 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Francisco Badaró/MG, referentes à forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste instrumento;

.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

.11 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;

.12 - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas neste contrato;

13 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas neste presente contrato.

**VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

1- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

2-A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.

3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

**III – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016

**Seção de Compras e Licitação**

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- 1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- 2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do material.

**X - DO FORO:**

1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Minas Novas/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Francisco Badaró, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
ÓRGÃO GERENCIADOR

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**TESTEMUNHAS:**

1----- CPF-----

2----- CPF-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**PROCESSO LICITATORIO Nº04/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

**(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

**(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

---

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº004/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2014**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº  
**004/2014**, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos  
estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

**ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**ROCESSO LICITATORIO Nº04/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

<b>ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR</b>
--

**PROCESSO LICITATORIO Nº04/2014.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., ..... de ..... de 2014

---

Assinatura do Dirigente da Empresa

(reconhecer firma como pessoa jurídica)



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ**  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"  
2013/2016  
**Seção de Compras e Licitação**

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 04/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014**

**DECLARAÇÃO**

(nome da empresa).....CNPJ nº..... (endereço completo).....,  
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos  
para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de  
declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

Assinatura

(RG do declarante)